

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

EDITAL: Pregão Eletrônico 90002/2024.

OBJETO: contratação dos serviços continuados de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza, conservação, manutenção e motorista, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de insumos (materiais, equipamentos, uniformes e EPI's) necessários a execução dos serviços nas dependências do Escritório de Apoio Técnico de Penedo – 5ª/EPE situado à Rua Castro Alves, s/nº, Santa Luzia – Penedo/AL, Sede da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF – 5ª/SR situada à Rua Dois Dezembro, 16, Edifício Ministério Fazenda-AL, Centro – Maceió/AL e do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Itiúba – 5ª/CII, situado no Povoado Castro, Zona Rural - Porto Real do Colégio-AL.

De: ["comercial45@gruposs.net"](mailto:comercial45@gruposs.net).

Para: ["5a.sl@codevasf.gov.br"](mailto:5a.sl@codevasf.gov.br)

Enviada: Quinta-feira, 27 de junho de 2024, às 11h59min.

Assunto: Esclarecimentos - Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA: Após a fase disputa de lances, será solicitada apresentação de proposta constando planilha de custos com valores atualizados para o licitante que apresentar menor preço (vencedor) e em caso deste não atender as exigências do Edital e Termo de Referência (TR), a solicitação p/ apresentação de proposta com respectiva planilha de custos passa-se para os licitantes subsequentes. Todos os licitantes deverão apresentar

proposta inicial com planilha de custo da mesma, em conformidade com subitem 7. do Edital – ENVIO DAS PROPOSTAS.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

RESPOSTA: Deve-se utilizar a planilha constante do Anexo VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA) do TR. Os mesmos encontram-se publicados em www.codevasf.gov.br, aba licitações e contratos, 5ª Superintendência Regional.

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

RESPOSTA: Valores/preços de insumos (uniformes e EPI's) ficam a critério de definição pelos licitantes, atentando para alínea e3) e seus incisos I a XII do subitem 10.3. do Edital ***“Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN n.º 5/2017 – SLTIMPOG, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: (...)”.***

- Referente “transporte” deve atender subitem 18.1. *“Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Codevasf e União.”*

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA: Deve-se aplicar percentuais mínimos constantes no Anexo VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA) do TR.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

RESPOSTA: Salários base do SINDLIMP/AL, para as categorias profissionais da pretendida contratação, também constantes no Anexo VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA) do TR.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

RESPOSTA: Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Relação e descrição detalhada dos materiais a serem fornecidos encontram-se no Anexo IV – RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA INSUMOS e Anexo VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA) do TR.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Relação e descrição detalhada dos insumos a serem fornecidos encontram-se no Anexo IV – RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA INSUMOS e Anexo VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA) do TR.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Relação e descrição detalhada dos equipamentos a serem fornecidos encontram-se no Anexo IV – RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA INSUMOS e Anexo VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA) do TR.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Relação e descrição detalhada dos uniformes e EPI's a serem fornecidos encontram-se no Anexo V – RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES UNIFORMES E EPI'S e Anexo VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA) do TR.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA: Sim, porém, sem o fornecimento de insumos (materiais e equipamentos), apenas mão de obra em si e uniformes/EPI's. A prestadora é Elimar Prestadora de Serviços em Geral Ltda. A mão de obra contratada atualmente poderá ser aproveitada.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA: 5,0%.

6. qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: Funcionários a serem lotados em Penedo/AL – R\$ 3,00 (três reais);
Funcionários a serem lotados em Maceió/AL – R\$ 4,00 (quatro reais).

Valores constam no Anexo VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA) do TR.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

RESPOSTA: Deve-se atender o subitem 11.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em conformidade com exigências constante do subitem 14.2 do TR.

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA: Sim, para a função “AGENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE”. Grau médio (20%).

9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA: Não. Utilizar quantitativo de 22 (vinte e dois) dias úteis, conforme previsto no Anexo VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA) do TR.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA: O lance deverá ser ofertado por valor anual/total do item. Vide itens 7.1.1 e 9.1.1 do edital.

11. lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA: O certame contém apenas um item de disputa.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA: Constante no Anexo VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA) do TR.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA: Informação constante no subitem 10.2 *“Os serviços poderão ser prestados no horário compreendido entre 07:00h e 20:00h, com intervalo para almoço das 11:30h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, para cumprimento de carga horária semanal de 44 horas, a ser previamente acordado com a CONTRATADA para cada categoria profissional.”* e 10.3 do TR *“Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.”*

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA: Usufruído.

15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

RESPOSTA: Não entendemos o contexto do questionamento.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto?

RESPOSTA: Condições de participação constam nos subitens 4. do Edital e 8. do TR.

Atenciosamente,

Jailton Cazuza Lima

Pregoeiro – Edital 90002/2024